



**LEI Nº 6.547, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder recomposição de vencimentos aos profissionais do magistério municipal e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder 10,16% (dez, vírgula dezesseis por cento) de recomposição sobre os vencimentos básicos dos profissionais do magistério municipal.

Art. 2º. A recomposição será a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, respeitando a data base da categoria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2022.

RAFAEL TADEU Assinado de forma digital  
por RAFAEL TADEU  
SIMOES:457542 SIMOES:45754276672  
76672 Dados: 2022.01.25  
17:18:08 -03'00'

**RAFAEL TADEU SIMÕES**  
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE Assinado de forma digital por  
RICARDO HENRIQUE  
SOBREIRO:48304611600 SOBRIRO:48304611600  
Dados: 2022.01.25 17:17:28  
-03'00'

**Ricardo Henrique Sobreiro**  
Chefe de Gabinete